

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20250505u43888091000156i43888091000156

Número da Nota

00000905

Data e Hora de Emissão

05/05/2025 11:44:42

Código de Verificação

L9GJ-WBEJ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **43.888.091/0001-56**Inscrição Municipal: **1.345.607-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MORAIS & SUGAHARA ODONTOLOGIA LTDA**Nome Fantasia: **DENTAL EXCELLENCE**Tel.: **979285562**Endereço: **AVN CONEGO VASCONCELOS 263, SAL 218 - BANGU - CEP: 21810-011**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **larissa.silva@sampali.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota Fiscal para pagamento mês de referência 04/2025.

VALOR DA NOTA = R\$ 615,00

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.